

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO
AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO –
FAPEAGRO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM – ABID

O **Instituto Agrônomo do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em Autarquia, pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, vinculado à Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, km 375, Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. **Florindo Dalberto**, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e Carteira de Identidade nº 412.813, a **Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 1.561.218/0001-88, com sede à Rua Paranaguá nº 1077, Londrina, Paraná, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente o Sr. **Luiz Fernando de Almeida Kalinowski**, inscrito no CPF sob o nº 063.044.009-34 e Carteira de Identidade nº 649.446 e a **Conveniente Promotora Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SCLRN, 712, bloco C nº 18, CEP 70760-533, Brasília, DF, inscrita no CNPJ nº 29.962.883/0001-00, doravante denominada simplesmente **ABID**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **Helvecio Mattana Saturnino**, inscrito no CPF sob o nº 079.800.356-15 e Carteira de Identidade nº 1.129.007-7, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, na forma das suas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação objetiva a integração de esforços entre as partes, para a realização do **XXII Congresso Brasileiro de Irrigação e Drenagem – CONIRD 2012**, a ser realizado em Cascavel entre os dias **04 a 09 de novembro de 2012**, conforme Proposta Técnica – Anexo I, parte integrante do presente instrumento jurídico, que se consubstanciará em oficinas, palestras e workshops resultando em uma publicação eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos mediante a execução da Proposta Técnica – Anexo I, visando a implementação e execução de atividades de divulgação, organização e disseminação de informações relacionadas a processos de irrigação e drenagem.

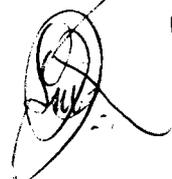
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Para coordenar e supervisionar a execução deste Acordo de Cooperação, as partes, desde já, designam, cada uma, um representante conforme abaixo identificado.


Marcelo Mitsi
Assessoria Jurídica
FAPEAGRO









a) pelo IAPAR:

Nome: Celso Helbel Junior
 Nacionalidade: Brasileiro
 Estado Civil: Casado
 Profissão: Engenheiro Agrônomo
 Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, km 375
 Telefone/Fax: (43) 3376-2363 e 3376-2423
 Email: Celso@iapar.br

b) pela FAPEAGRO

Nome: Mayara Janene Lopes
 Nacionalidade: Brasileira
 Estado Civil: Solteira
 Profissão: Administradora
 Endereço: Rua Paranaguá, 1077
 Telefone/Fax: (43) 3025-1601
 Email: mayara@fapeagro.org.br

c) pela ABID

Nome: Helvecio Mattana Saturnino
 Nacionalidade: Brasileiro
 Estado Civil: Casado
 Profissão: Engenheiro Agrônomo
 Endereço: SCLRN, 712, bloco C, nº 18
 Telefone/Fax: (31) 3282-3409
 Email: helvecio@gcsnet.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**I – DA FAPEAGRO**

1. Definir e promover articulações e contatos necessários ao cumprimento dos objetivos da Proposta Técnica, com o envio de relatórios, cobranças e demais atividades administrativas pertinentes à consecução do presente instrumento jurídico.
2. Acompanhar e supervisionar a organização logística do evento, envolvendo assuntos com pessoal, local, programação e demais atividades necessárias à efetivação do Congresso.
3. Fornecer serviços complementares para execução dos trabalhos, nos casos em que a ABID, a critério deste, não tenha condições de executar dentro de suas responsabilidades especificadas neste Acordo de cooperação.
4. Promover articulações para a captação de recursos financeiros e/ou outras formas de participação.
5. Promover a abertura e manutenção de conta bancária destinada exclusivamente ao recebimento de recursos oriundos do objeto do presente.
6. Administrar os recursos da conta bancária acima mencionada, onde serão depositados os valores referentes à arrecadação de recursos sob a forma de patrocínios, inscrições em evento e demais relacionadas.
7. Utilizar os recursos financeiros captados em conformidade com o contido na proposta técnica nos limites da proposta e ações ora pactuados.

Marcelo Mitsi
 Assessoria Jurídica
 FAPEAGRO



A/



8. Reter 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos privados efetivamente captados, a título de reembolso de despesas que possa vir a realizar para cumprimento do presente Acordo, e de taxa de organização e administração.
9. Responsabilizar-se por gastos até o limite dos valores efetivamente captados, não lhe cabendo responsabilidade por gastos extraordinários ou em desacordo com o contido na Proposta Técnica.

II – DA ABID

1. Organizar, acompanhar, ajustar e avaliar, em conjunto com o IAPAR, a execução das atividades.
2. Receber os trabalhos técnico-científicos e distribuí-los para avaliação das instituições.
3. Promover articulações com instituições, públicas ou privadas, inclusive com ações de captação de recursos financeiros e de outra natureza.
4. Acompanhar a documentação referente a prestações de contas junto à FAPEAGRO.

III – DO IAPAR

1. Elaborar a Proposta Técnica para a realização do evento, bem como o relatório final.
2. Organizar, acompanhar, ajustar e avaliar, em conjunto com a ABID, a execução das atividades.
3. Promover, juntamente com a ABID, articulações para a captação de recursos financeiros e/ou outras formas de participação.
4. Constituir a Comissão Organizadora Interna pelos servidores efetivos do IAPAR abaixo relacionados:

Celso Helbel Junior – Coordenador

Anderson de Toledo

Isaura Pereira Granzotti,

Jadir Aparecido Rosa

José Pereira da Silva

Maristela Pereira Carvalho Zanão

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por interesse das partes, a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Acordo de Cooperação, independentemente da prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Marcelo Mitsi
Assessoria Jurídica
FAPEAGRO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina para dirimir qualquer dúvida referente ao presente instrumento jurídico.

Estando assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente acordo de cooperação em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Londrina, de maio de 2012.


Instituto Agronômico do Paraná
Florindo Dalberto
Diretor-Presidente

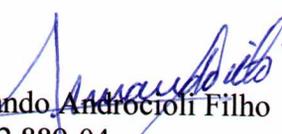



Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento do Agronegócio
Luiz Fernando de Almeida Kalinowski
Diretor-Presidente


Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem
Helvecio Mattana Saturnino
Diretor-Presidente

Testemunhas:


Nome: Mayara Janene Lopes
CPF: 061.921.999-81


Nome: Armando Androcioli Filho
CPF: 173.102.889-04


Marcelo Mitsi
Assessoria Jurídica
FAPEAGRO
Marcelo Mitsi
OAB/PR n.º 21127